

Caracterização do Empréstimo	Data aprov pela A.M.	Data de contratação	Pr. C.	Anos Decorridos	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo (c)	Capital		Taxa de Juro		Encargos do Ano				Encargos ano vencidos e não pagos	Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Observações
					Nº registo	Data		Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortização	Juros	Total	Juros Mora				
Medio e Longo Prazo																			
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	1994/12/16	1995/04/24	26	15		1995/05/23	N HABITACAO	495.066,77	495.066,77	15.0000	0.8964	24.852,66	2.761,11	27.613,77		313.456,87	288.604,21	0035 09270004711 91	
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	1996/09/20	1996/10/31	15	14	91689	1996/12/09	N VIACAO RURAL	54.867,77	54.867,77	9.2500		4.853,02	121,35	4.974,37		9.776,74	4.923,72	0035 09270004797 91	
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	1996/09/20	1996/10/31	15	14	91689	1996/12/09	N VIACAO RURAL	314.242,67	304.117,07	9.2500		26.898,98	672,61	27.571,59		54.189,78	27.290,80	0035 09270004839 53	
BANCO BPI, SA	1999/09/10	1999/09/27	12	11	013610	1999/11/29	N SANEAMENTO FINANCIERO	748.196,85	748.196,85	3.1600		75.267,97	1.321,59	76.589,56		151.289,13	76.021,16	11366395-83 0-002/0490	
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	1999/09/10	1999/09/27	12	11	013611	1999/11/29	N SANEAMENTO FINANCIERO N	748.196,85	748.196,85	3.1700	0.9960	75.412,15	1.330,79	76.742,94		151.581,45	76.169,30	0035 09270004983 91	
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	2001/06/29	2001/07/27	20	9		2001/07/28	1 INTEMPERIES I	99.759,58	99.759,58	0.4800		5.891,48	570,16	6.461,64		73.843,65	67.952,17	0035 90150023803 91	
CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO	2002/09/30	2002/11/27	12	7	445	2003/04/22	N FINANCI. PROJECTOS COMPART.FUNDOS COMUNITARIOS N	1.380.000,00	1.380.000,00	2.7500		138.000,00	14.897,80	152.897,80		828.000,00	690.000,00		
CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO	2010/02/26	2010/03/25	12		000522	2010/07/23	N INVESTIMENTO	2.125.000,00	862.881,77	2.2540							862.881,77		
Total.....								5.965.330,49	4.693.086,66				351.176,26	21.675,41	372.851,67		1.582.137,62	2.093.843,13	

Limite de Endividamento.....

(a) As colunas serão preenchidas quando se justifique.

(b) A desagregar por empréstimos bancários, por obrigações, outros empréstimos e por unidade.

(c) Utilizar (1), se estiver isento do limite de endividamento, indicando a legislação aplicável, e (N), no caso contrário.

Órgão executivo

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

Órgão deliberativo

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_